ESP-CTO. OPERACOES DA PM - COPOM

Termo de Referência - Guarda Corpo 152/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
152/2025	180388-ESP-CTO. OPERACOES DA PM - COPOM	RODRIGO VIEIRA DA CUNHA	13/10/2026 13:08 (v 0.21)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		057.003599342025-48

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia no prédio do Centro de Operações da Polícia Militar do Estado de São Paulo (COPOM), divididos em 2 (dois) lotes, com julgamento e adjudicação independentes — Lote 1: confecção, fornecimento e instalação de guarda-corpo metálico, escada marinheiro e pontos de ancoragem na laje de cobertura; Lote 2: modernização da iluminação predial externa —, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	LOTE 1 — Serralheria - Confecção / Instalação de Peças Metálicas: confecção, fornecimento e instalação de guarda-corpo metálico com extensão de 62 metros lineares, de escada marinheiro metálica de 4 metros de altura e de 84 pontos de ancoragem para trabalho em altura, na laje de cobertura do prédio do COPOM	20117	Unidade	1
2	LOTE 2 — Iluminação: modernização da iluminação predial externa do COPOM, com fornecimento e instalação de luminárias, refletores e projetores de tecnologia LED, suportes, quadro de comando e materiais elétricos correlatos, com os respectivos testes e ajustes	1538	Unidade	1

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação á vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, no entanto, a presente contratação será suportada por recursos oriundos de Transferência Voluntária Estadual decorrente da Emenda Parlamentar nº 2025/025.76075-SP, na forma do Decreto estadual nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, e é detalhada nos itens seguintes, por lote.

3.2. LOTE 1 — Guarda-corpo, escada marinheiro e pontos de ancoragem. A solução consiste na contratação de empresa especializada em serviços de serralheria e segurança em altura, devidamente registrada no CREA e com profissionais habilitados, para confecção, fornecimento e instalação de guarda-corpo, escada tipo marinheiro e sistema de pontos de ancoragem fixos na laje de cobertura do prédio do Centro de Operações da Polícia Militar do Estado de São Paulo – COPOM/SP.

3.3. A execução do Lote 1 abrangerá todas as etapas necessárias, incluindo:

3.3.1. elaboração e aprovação do projeto executivo, com memorial descritivo, cálculos e detalhamento das estruturas;

3.3.2. fornecimento e instalação dos materiais conforme as normas técnicas pertinentes;

3.3.3. emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

3.3.4. ensaios de resistência (arrancamento) individualmente em todos os pontos de ancoragem instalados;

3.3.5. entrega de laudos e certificados de conformidade;

3.3.6. limpeza e entrega final da área após a conclusão do serviço.

3.4. Guarda-corpo. A instalação do guarda-corpo abrangerá 62 (sessenta e dois) metros lineares, conforme os critérios estabelecidos pela NBR 14718:2019 — Guarda-corpos para edificações, que determina:

3.4.1. altura mínima de 1,10 m para locais com risco de queda;

3.4.2. resistência mínima à carga horizontal de 150 kgf/m aplicada na parte superior;

3.4.3. utilização de materiais rígidos e resistentes às intempéries;

3.4.4. espaçamento entre travessas ou elementos verticais de forma a impedir o tombamento ou a queda de pessoas e objetos.

3.5. Escada tipo marinheiro. A escada tipo marinheiro, com 4 (quatro) metros de altura, deverá atender integralmente às normas de segurança do trabalho aplicáveis (NR-18 e NR-35) e às normas técnicas aplicáveis a escadas fixas, que estabelecem:

3.5.1. largura mínima de 40 cm entre montantes;

3.5.2. distância uniforme de 28 cm a 30 cm entre degraus;

3.5.3. fixação rígida e estável na estrutura da edificação;

3.5.4. instalação de proteção antiesmagamento e de guarda-corpo superior quando houver acesso a coberturas;

3.5.5. acabamento anticorrosivo e resistência às intempéries;

3.5.6. acesso seguro à laje da cobertura, garantindo deslocamento vertical sem risco de escorregamento ou desequilíbrio.

3.6. Sistema de pontos de ancoragem. Os pontos de ancoragem serão instalados ao longo dos 168 (cento e sessenta e oito) metros lineares do perímetro do edifício, totalizando 84 (oitenta e quatro) unidades, distribuídas a cada 2 (dois) metros lineares, conforme determinam a NR-35 (Trabalho em Altura) e a NBR 16325-1:2014 — Dispositivos de ancoragem, Parte 1: requisitos e ensaios. Essas normas estabelecem que:

3.6.1. os pontos de ancoragem devem ser fixados diretamente na estrutura da edificação (vigas, pilares ou lajes);

3.6.2. Todos os pontos de ancoragem devem ser submetidos a ensaio de arrancamento com carga mínima de 1.500 kgf por usuário;

3.6.3. devem ser confeccionados em material resistente à corrosão, preferencialmente aço inoxidável ou material equivalente, certificado e com rastreabilidade;

3.6.4. a instalação deve ser realizada por profissional habilitado, sob supervisão técnica, com emissão de laudo de conformidade e de ART;

3.6.5. os sistemas devem possibilitar o uso de talabartes e de linhas de vida para a execução segura de serviços de limpeza, manutenção e inspeção de fachadas;

3.6.6. a capacidade da estrutura física nos pontos de fixação será previamente atestada por laudo técnico estrutural, elaborado por engenheiro civil habilitado e acompanhado da respectiva ART, com conclusão individualizada por ponto e planta de locação, entregue à fiscalização em até 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de serviço, ficando o início das perfurações condicionado à sua aprovação.

Registro fotográfico — Lote 1

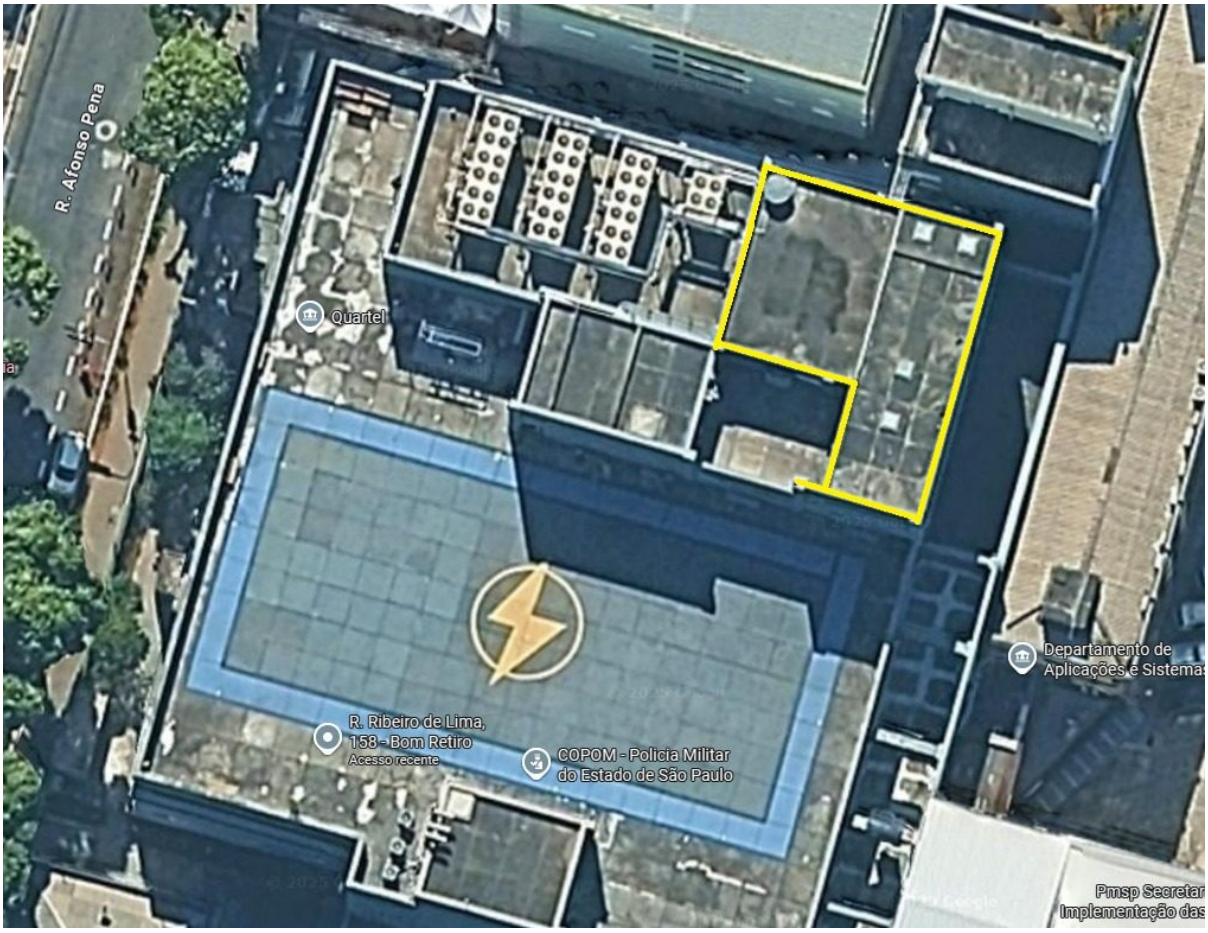


Imagem aérea do local de instalação do guarda-corpo, demarcado em amarelo.

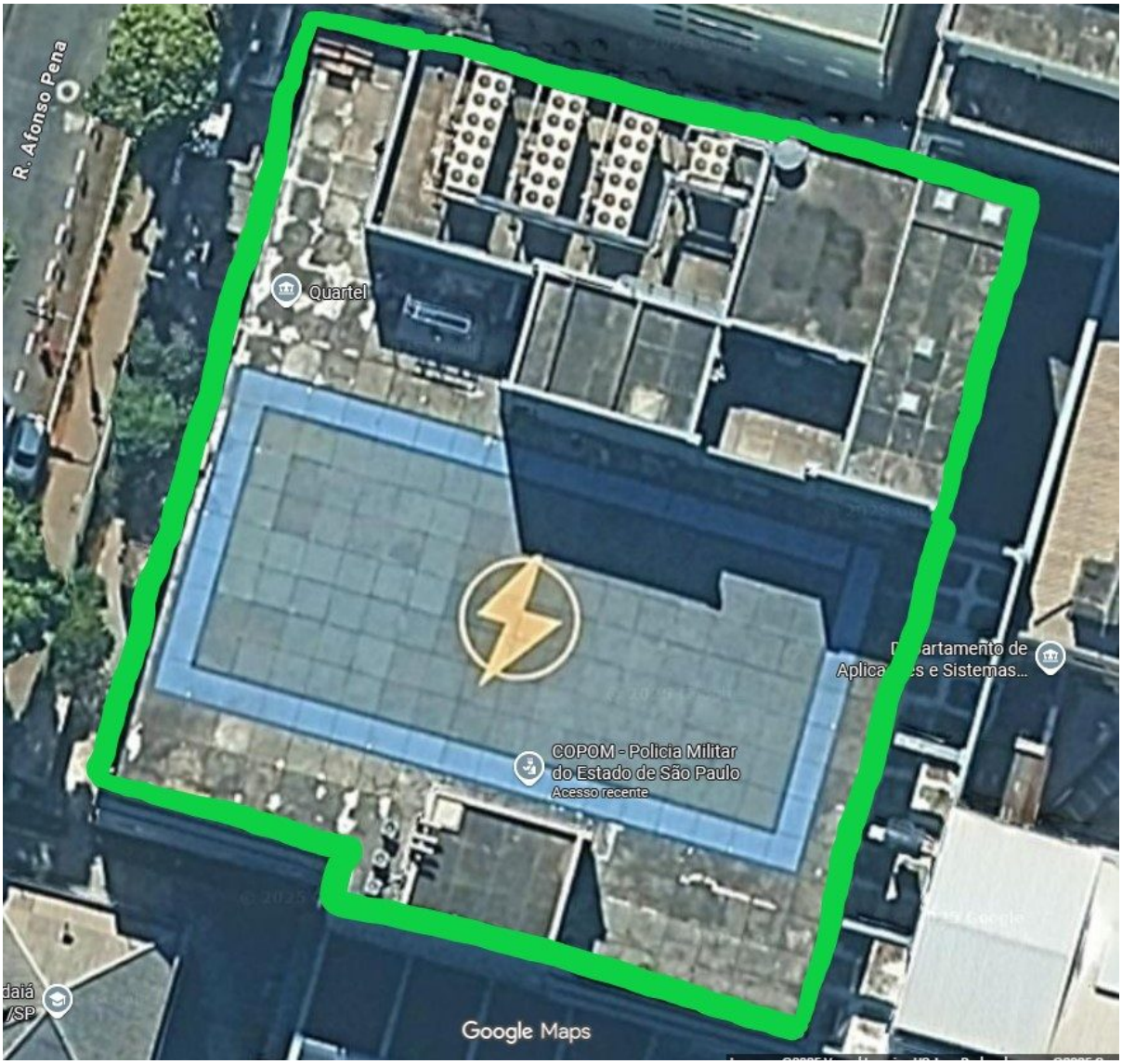
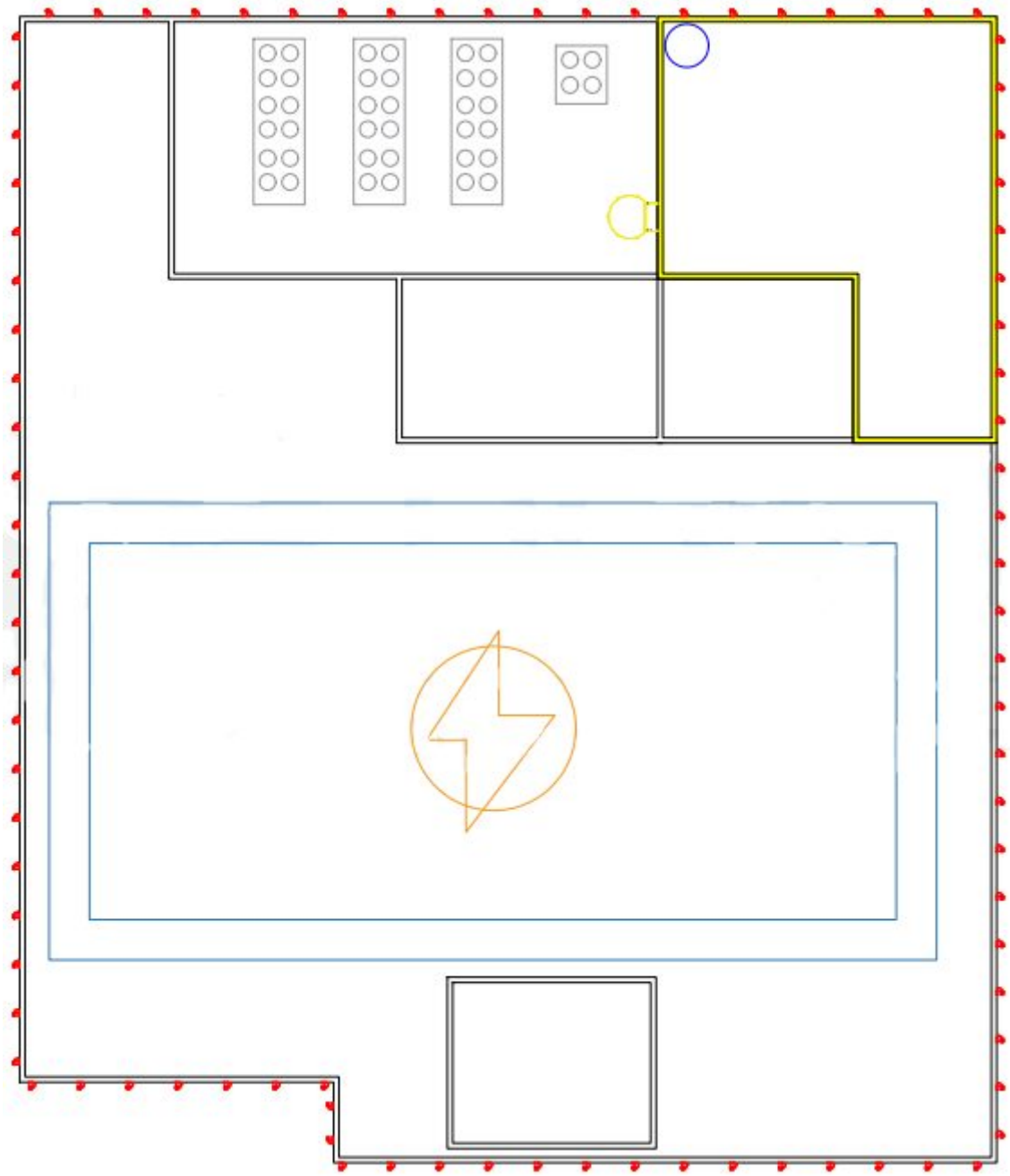


Imagem aérea do perímetro total do prédio, demarcado em verde, onde serão instalados os pontos de ancoragem.



Croqui dos locais de instalação do guarda-corpo, da escada marinheiro e dos pontos de ancoragem.

3.7. LOTE 2 — Modernização da iluminação predial externa.

A solução contempla a implantação e a modernização do sistema de iluminação da área predial externa do COPOM, visando atender aos requisitos de segurança, visibilidade institucional, eficiência energética e valorização estética. O ciclo de vida do objeto envolve as seguintes etapas:

3.7.1. Planejamento: levantamento técnico das características das fachadas e das necessidades específicas de iluminação; definição dos tipos de luminárias, potência, temperatura de cor, ângulo de abertura e posicionamento;

3.7.2. Aquisição e instalação: aquisição dos equipamentos e materiais conforme as especificações técnicas; instalação das luminárias, da fiação e dos dispositivos de controle e proteção; testes de funcionamento e ajustes de posicionamento e de intensidade luminosa;

3.7.3. Operação e manutenção: operação automatizada ou programada do sistema, com possibilidade de controle por sensores ou temporizadores; manutenção preventiva e corretiva periódica, incluindo limpeza, substituição de componentes e verificação da integridade elétrica; monitoramento do desempenho energético e funcional;

3.7.4. Atualização e modernização: atualização para sistemas mais eficientes ou integrados, como controle remoto e automação predial, e adequação a mudanças normativas ou a demandas operacionais da Polícia Militar;

3.7.5. Descarte e sustentabilidade: descarte adequado dos componentes obsoletos ou danificados, conforme a legislação ambiental vigente, com preferência por equipamentos com certificações de sustentabilidade e reciclabilidade.

3.8. A solução é concebida para garantir durabilidade, baixo custo operacional, segurança elétrica e impacto visual positivo, alinhando-se aos princípios de gestão pública eficiente e de respeito ao patrimônio institucional.

3.9. Os equipamentos do Lote 2 serão distribuídos da seguinte forma:

3.9.1. 6 (seis) luminárias externas de uso geral fixo LED 70W / 240V / 6500K / 9100 lúmens, IP66 (padrão BRP121 SmartBright ou equivalente), e 6 (seis) suportes de 50 cm, na fachada principal;

3.9.2. 6 (seis) luminárias externas de uso geral fixo LED 70W / 240V / 6500K / 9100 lúmens, IP66 (padrão BRP121 SmartBright ou equivalente), e 6 (seis) suportes de 50 cm, na fachada lateral;

3.9.3. 4 (quatro) luminárias externas de uso geral fixo LED 70W / 240V / 6500K / 9100 lúmens, IP66 (padrão BRP121 SmartBright ou equivalente), e 4 (quatro) suportes de 50 cm, no pátio interno;

3.9.4. 2 (dois) refletores LED bivolt 50W / 4750 lúmens, IP65, nos logos da fachada principal;

3.9.5. 2 (dois) refletores LED bivolt 50W / 4750 lúmens, IP65, no memorial;

3.9.6. 2 (dois) refletores LED bivolt 50W / 4750 lúmens, IP65, no totem da entrada principal;

3.9.7. 2 (dois) refletores LED bivolt 50W / 4750 lúmens, IP65, no totem da entrada do estacionamento;

3.9.8. 3 (três) refletores LED bivolt 50W / 4750 lúmens, IP65, na área das bombas;

3.9.9. 4 (quatro) refletores LED bivolt 200W / 6500K branco frio / 19000 lúmens, IP65, no pátio do 3º andar;

3.9.10. 2 (dois) refletores LED bivolt 200W / 6500K branco frio / 19000 lúmens, IP65, na entrada do estacionamento;

3.9.11. 20 (vinte) espetos de jardim LED 6W / 2700K, luz amarela, bivolt, IP66, distribuídos nos jardins;

3.9.12. quadro de comando e materiais elétricos correlatos — contatoras, disjuntores, sinaleiros, temporizadores, botão comutador, cabos, terminais, acrílicos de sinalização, fitas isolantes e cabo PP —, conforme a planilha de quantitativos que integra este Termo de Referência.

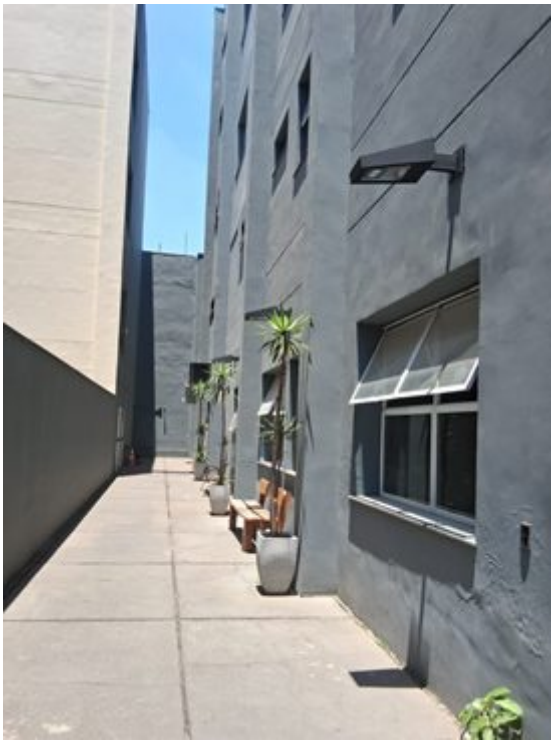
Registro fotográfico — Lote 2



Fachada principal — 6 luminárias LED 70W (BRP121 SmartBright IP66 ou equivalente) e 6 suportes de 50 cm.



Fachada lateral — 6 luminárias LED 70W (BRP121 SmartBright IP66 ou equivalente) e 6 suportes de 50 cm.



Pátio interno — 4 luminárias LED 70W (BRP121 SmartBright IP66 ou equivalente) e 4 suportes de 50 cm.



Logos da fachada principal — 2 refletores LED 50W / 4750 lm, IP65.



Memorial — 2 refletores LED 50W / 4750 lm, IP65.



Totem da entrada principal — 2 refletores LED 50W / 4750 lm, IP65.



Totem da entrada do estacionamento — 2 refletores LED 50W / 4750 lm, IP65.







Área das bombas — 3 refletores LED 50W / 4750 lm, IP65.




Pátio do 3º andar — 4 refletores LED 200W / 6500K / 19000 lm, IP65.




Entrada do estacionamento — 2 refletores LED 200W / 6500K / 19000 lm, IP65.



Jardins — 20 espetos de jardim LED 6W / 2700K, bivolt, IP66.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. emprego de luminárias, refletores e projetores em tecnologia LED, de maior eficiência energética e maior vida útil, com redução do consumo de energia e da geração de resíduos ao longo do ciclo de vida;

4.1.2. destinação ambientalmente adequada dos componentes substituídos e dos resíduos gerados na execução, observada a logística reversa das lâmpadas e luminárias retiradas, na forma da Lei nº 12.305, de 2010;

4.1.3. encaminhamento das sobras de material metálico para reciclagem e descarte das embalagens de tintas, solventes e resinas de fixação química conforme a legislação ambiental, vedado o descarte em área da unidade;

4.1.4. emprego de materiais e equipamentos com certificação do INMETRO, quando exigível, e adoção de medidas de proteção das áreas de circulação, de controle de ruído e de limpeza permanente das frentes de serviço.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas ou modelos como referência de qualidade, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar, admitindo-se produto equivalente ou similar: luminária externa LED 70W padrão BRP121 SmartBright ou equivalente.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o baixo vulto e o curto prazo de execução de cada lote.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 (nove) horas às 16 (dezesseis) horas, a empresa interessada será responsável pelo agendamento da visita junto ao Setor de Projetos pelo telefone (11) 3577-9945 ou pelo e-mail - copomprojetos@policiamilitar.sp.gov.br

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1. A vistoria deverá ser agendada junto ao Setor de Projetos do COPOM, pelo telefone ou pelo endereço eletrônico indicados no edital, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, e poderá ser realizada até o dia útil anterior à data da sessão pública.

4.6.2. A vistoria abrangerá a laje de cobertura do edifício e as áreas externas objeto dos serviços, e o interessado deverá comparecer com os equipamentos de proteção individual necessários ao acesso à cobertura.

4.6.3. Por se tratar de unidade militar em funcionamento ininterrupto, o acesso ao local fica condicionado à identificação prévia dos participantes, informada no ato do agendamento.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

4.9. O prazo para vistoria iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a apresentação de propostas. Após a visita o setor responsável emitirá declaração comprovando a realização da visita técnica pela empresa interessada.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução.

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 7 (sete) dias, a contar da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição dos métodos, rotinas e etapas de execução do trabalho, observadas as especificações técnicas e os quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência:

5.1.3. Lote 1 — apresentação do laudo técnico estrutural dos pontos de fixação da ancoragem; vistoria cautelar da cobertura, com registro fotográfico da impermeabilização, dos rufos e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); confecção e instalação do guarda-corpo metálico e da escada marinheiro; perfuração, fixação química e instalação dos pontos de ancoragem; ensaios de arrancamento e identificação individual em todos os pontos; verificação de estanqueidade dos pontos perfurados e medição de continuidade do SPDA; entrega do projeto conforme executado (as built), dos certificados e do manual de uso e inspeção;

5.1.4. Lote 2 — levantamento das condições das fachadas e dos circuitos existentes; fornecimento dos equipamentos e materiais; instalação das luminárias, refletores, projetores, suportes, fiação e quadro de comando; interligação e energização; programação do acionamento automático; testes noturnos de funcionamento e ajustes de posicionamento e ângulo;

5.1.5. Os trabalhos em altura observarão a NR-35, com análise de risco e permissão de trabalho diárias e plano de resgate, e os serviços em instalações elétricas observarão a NR-10, com desligamentos apenas em janelas previamente autorizadas pela fiscalização;

5.1.6. A execução dos dois lotes poderá ocorrer simultaneamente, cabendo à fiscalização definir, em reunião conjunta, as áreas e os horários de cada Contratado, com registro em ata e termo de entrega de frente de serviço;

5.1.7. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.8. Lote 1 — Etapa 1: entrega do laudo técnico estrutural dos pontos de fixação da ancoragem, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato;

5.1.9. Lote 1 — Etapa 2: confecção e instalação do guarda-corpo metálico e da escada marinheiro, em até 40 (quarenta) dias contados da assinatura do contrato;

5.1.10. Lote 1 — Etapa 3: instalação dos 84 pontos de ancoragem, ensaios de arrancamento em todos os pontos instalados, identificação dos pontos e entrega da documentação final, em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato;

5.1.11. Lote 2 — Etapa 1: fornecimento dos equipamentos e materiais no local, em até 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato;

5.1.12. Lote 2 — Etapa 2: instalação das luminárias, refletores, projetores, suportes, fiação e quadro de comando, em até 35 (trinta e cinco) dias contados da assinatura do contrato;

5.1.13. Lote 2 — Etapa 3: energização, programação do acionamento, testes noturnos e ajustes finais, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Ribeiro de Lima, nº 158, Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01122-000 — Lote 1 na laje de cobertura do edifício e Lote 2 nas áreas prediais externas (fachadas, pátios, memorial, totens, entrada do estacionamento, área das bombas, pátio do 3º andar e jardins).

5.3. Os serviços serão prestados de segunda à sexta-feira, das 9 (nove) às 17 (dezessete) horas, admitida a execução em outros dias e horários mediante autorização prévia da fiscalização, especialmente para os serviços que exijam desligamento de circuitos elétricos ou que possam interferir na operação ininterrupta da unidade.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. todos os materiais, peças, dispositivos e equipamentos previstos nas especificações técnicas e nas planilhas de quantitativos de cada lote, novos e de primeiro uso;

5.4.2. as ferramentas, máquinas, andaimes, plataformas e demais meios de acesso necessários à execução dos serviços em altura e nas fachadas;

5.4.3. os equipamentos de proteção individual e coletiva da sua equipe, inclusive cinturões de segurança tipo paraquedista, talabartes, capacetes, linhas de vida temporárias e sinalização de isolamento das áreas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. o COPOM é unidade operacional que funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupção, e não pode sofrer paralisação de seus sistemas essenciais nem desligamento não autorizado de energia;

5.5.2. o acesso à laje de cobertura é feito por edificação em funcionamento, e o perímetro da cobertura tem 168 (cento e sessenta e oito) metros, dos quais 62 (sessenta e dois) metros receberão guarda-corpo;

5.5.3. a cobertura possui impermeabilização, rufos metálicos e sistema de proteção contra descargas atmosféricas que deverão ser preservados;

5.5.4. trata-se de unidade militar, sujeita a controle de acesso, exigindo identificação prévia dos empregados e dos veículos da Contratada;

5.5.5. os dois lotes poderão ser executados simultaneamente, por empresas distintas, no mesmo edifício.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços e dos materiais empregados, complementar à garantia legal, será de 48 (quarenta e oito) meses para o lote 1 e para o lote 2 será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nos termos da legislação aplicável, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto de cada lote, período em que o Contratado responderá, sem ônus para o Contratante, por falhas de fabricação, soldagem, fixação, instalação ou funcionamento.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.
Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto (s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. realização de reunião inicial com o Contratado, antes do início dos serviços, para aprovação do cronograma físico e definição das frentes de serviço e das janelas de desligamento;

6.18.2. verificação diária, antes do início das atividades, da análise de risco, da permissão de trabalho em altura e das condições de segurança da equipe, com paralisação imediata da frente de serviço em caso de descumprimento, sem prorrogação do prazo contratual pelo período de paralisação;

6.18.3. conferência dos materiais e equipamentos no local, antes da instalação, com checagem de marca, modelo, certificados e grau de proteção, vedada a instalação de material não conferido;

6.18.4. análise do laudo técnico estrutural dos pontos de fixação da ancoragem, com autorização escrita para o início das perfurações (Lote 1);

6.18.5. acompanhamento presencial dos ensaios de arrancamento dos pontos de ancoragem, com registro em ata (Lote 1);

6.18.6. acompanhamento do teste noturno de funcionamento da iluminação, com registro fotográfico das áreas iluminadas (Lote 2);

6.18.7. registro do avanço físico em relatório semanal e comunicação imediata ao gestor do contrato das ocorrências que possam comprometer o cumprimento do cronograma.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. conclusão integral das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, aferida pela fiscalização técnica;

7.2.2. apresentação dos certificados, laudos e ensaios exigidos para os itens executados, não sendo medidos os pontos de ancoragem sem laudo de ensaio de arrancamento aprovado e identificação individual, nem os materiais instalados sem conferência prévia pela fiscalização;

7.2.3. regularidade das obrigações de segurança do trabalho e de destinação dos resíduos, cuja comprovação é condição para a medição final de cada lote.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a **periodicidade mensal,** o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.9. **O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.**

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias,** contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.6.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

a) projeto conforme executado (as built) dos serviços de cada lote, elaborado pelo responsável técnico, incluindo, no Lote 1, a planta de locação dos 84 pontos de ancoragem;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução, devidamente quitada, e certificados dos materiais e dispositivos instalados;

c) laudos dos ensaios de arrancamento e identificação individual de todos os pontos de ancoragem, manual de uso e plano de inspeção periódica do sistema de proteção contra quedas (Lote 1);

d) comprovação da estanqueidade dos pontos perfurados e da continuidade do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (Lote 1), e relatório do teste noturno de funcionamento da iluminação, com registro fotográfico (Lote 2);

e) comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos e termo de garantia dos serviços e dos materiais empregados;

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.22.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. **O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global em cada um dos lotes.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Exigência de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde operam, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.18. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Qualificação Técnica

8.19. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.20.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.21. Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;

8.21.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.22. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Lote 1 — engenheiro civil ou engenheiro de segurança do trabalho: execução de instalação de guarda-corpo metálico e/ou de sistema de ancoragem para trabalho em altura;

b) Lote 2 — engenheiro eletricista: execução de instalações elétricas de iluminação externa.

8.22.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.22.2. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

8.23. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.23.1.1. Lote 1 — instalação de guarda-corpo metálico em, no mínimo, 31 (trinta e um) metros lineares e instalação de, no mínimo, 42 (quarenta e dois) pontos de ancoragem para trabalho em altura;

8.23.1.2. Lote 2 — fornecimento e instalação de, no mínimo, 18 (dezoito) luminárias, refletores ou projetores de iluminação externa.

8.23.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.23.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras Comprovações

8.24. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos provenientes de emenda parlamentar, devidamente consignados no orçamento. Esses recursos visam garantir a execução das finalidades previstas no escopo da contratação, respeitando as disposições legais e orçamentárias vigentes.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RODRIGO VIEIRA DA CUNHA

Auxiliar de Projetos

Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 11:11:08.

ROBSON DE LIMA BRAZ

Chefe Setor de Projetos

Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 13:08:03.